

SESSÃO PLENÁRIA (ORDINÁRIA)
05/02/2015 (QUINTA-FEIRA) - 9:00h
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 003/2015

CONS. ABELARDO VILANOVA

QTDE. PROCESSOS - 10 (dez)

CONSULTAS

TC-E-032486/11 CONSULTA DA SEAD-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado(s): Paulo Ivan da Silva Santos

Unidade Gestora: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Possibilidade de manutenção do pagamento de Gratificação de Condição Especial de Trabalho a servidores, tendo em vista o Acórdão 319/11.

JULGAMENTO: Pela possibilidade de manutenção do pagamento da Gratificação de Condição Especial de Trabalho em conformidade com as Resoluções nº 01/11 e nº 02/11 do Conselho de Gestão de Pessoas.

INSPEÇÕES ESPECIAIS/ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS

TC/05849/2013 SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO NO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS (EXERCÍCIO DE 2014)

Interessado(s): Divisão de Fiscalização Especializadas do TCE - DFESP

Unidade Gestora: P. M. DE MURICI DOS PORTELAS

Referências Processuais: Protocolo nº 9142/13

RESPONSÁVEL: RICARDO DO NASCIMENTO MARTINS SALES - PREFEITURA (PREFEITO)

JULGAMENTO: Apensamento dos autos à prestação de contas do Município de Murici dos Portelas, exercício de 2013; determinação aos responsáveis pela condução das licitações para que observem as determinações e recomendações feitas pela DALC/DFESP.

TC/02143/2013 SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2013)

Interessado(s): I DFAM

Unidade Gestora: P. M. DE CARAUBAS DO PIAUI

Referências Processuais: Monitoramento das movimentações em conta do FUNDEB/FMS nos meses de janeiro a fevereiro de 2013.

Dados complementares: Número de protocolo: 4304/13

RESPONSÁVEL: MANOEL PACHECO NETO - PREFEITURA (PREFEITO)

JULGAMENTO: Apensamento dos autos à prestação de contas do Município de Caraúbas, exercício de 2013.

RELATORIO DE INSPEÇÃO EXTRAORDINARIA

TC-E-051002/12 SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO NO MUNICÍPIO DE AMARANTE (EXERCÍCIO 2012)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piaui

Unidade Gestora: P. M. DE AMARANTE

Objeto: Monitoramento das movimentações das contas do FUNDEB/FMS do município no exercício de 2012.

JULGAMENTO: Apensamento dos autos à prestação de contas do Município de Amarante, exercício de 2012.

PEDIDO DE REEXAME

TC/020035/2013 PEDIDO DE REEXAME DE TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA

REMUNERADA

Interessado(s): Francisco Dino da Silva
Unidade Gestora: PARTICULAR

Advogado(s): Rômulo de Sousa Mendes (Com procuração (OAB/PI nº 8005))

JULGAMENTO: Conhecimento e provimento.

TC-E-043650/12 PEDIDO DE REEXAME DE APOSENTADORIA

Interessado(s): Manoel de Jesus Carvalho

Unidade Gestora: PARTICULAR

JULGAMENTO: Conhecimento e provimento.

INSPEÇÕES ESPECIAIS/ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS

TC/001843/2014 SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL (EXERCÍCIO DE 2013)

Interessado(s): Tribunal de contas do Estado do Piauí

Unidade Gestora: TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI

Referências Processuais: Monitoramento das prestações de contas eletrônicas via SAGRES, dos meses de janeiro a agosto/2013.

RESPONSÁVEL: EVANDA MARIA DE SOUSA GOMES - CÂMARA (PRESIDENTE)

JULGAMENTO: Retirado pelo Relator para reexame.

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA

TC-E-026997/06 AUDITORIA OPERACIONAL NA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (EXERCÍCIO 2006)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado - Promoex

Unidade Gestora: SECRETARIA DA SAÚDE

Objeto: Fiscalização na aplicação de recursos públicos na aquisição e distribuição de medicamentos excepcionais.

JULGAMENTO: Pelo arquivamento.

SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO

TC/009496/2014 SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO NA P.M DE REGENERAÇÃO (EXERCÍCIO 2014)

Interessado(s): Diretoria de Fiscalizações Especializadas do TCE/PI - DFESP/PI

Unidade Gestora: P. M. DE REGENERACAO

Objeto: Acompanhamento concomitante de procedimentos licitatórios.

Advogado(s): Carlos Augusto Teixeira Nunes OAB/PI nº 2.723 (Com procuração)

JULGAMENTO: Pela procedência dos fatos apresentados nos autos, no que diz respeito aos Pregões Presenciais nº 004/2014, nº 005/2014 e Inexigibilidade nº 001/2014; pela determinação ao prefeito, ao presidente da CPL e aos responsáveis pelas licitações para que cumpram as determinações e recomendações constantes no relatório de contraditório da DALC; pelo apensamento dos autos do presente processo à prestação de contas do Município de Regeneração, relativo ao exercício 2014.

TC/015202/2013 SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO NA P. M. DE CAMPO MAIOR (EXERCÍCIO 2013)

Interessado(s): Divisão de Fiscalizações Especializadas do TCE - DFESP

Unidade Gestora: P. M. DE CAMPO MAIOR

Objeto: Acompanhamento concomitante de procedimentos licitatórios.

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5952 (Com procuração)

JULGAMENTO: Adiado pelo Relator, para a Sessão do dia 26/02/15, atendendo solicitação do advogado, sob protocolo 001580/2015.

CONS. KENNEDY BARROS

QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

TC/009643/2013 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE CORRENTE - CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2010)

Unidade Gestora: P. M. DE CORRENTE

RESPONSÁVEL: BENIGNO RIBEIRO DE SOUZA FILHO - PREFEITURA

Advogado(s): Válber de Assunção Melo OAB/PI nº 1.934/89 (Com substabelecimento)

JULGAMENTO: Conhecimento e provimento.

TC/009642/2013 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE CORRENTE - CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2010)

Unidade Gestora: P. M. DE CORRENTE

RESPONSÁVEL: BENIGNO RIBEIRO DE SOUZA FILHO - PREFEITURA

Advogado(s): Válber de Assunção Melo OAB/PI nº 1.934/89 (Com substabelecimento)

JULGAMENTO: Conhecimento e improvimento.

CONS. OLAVO REBÊLO

QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

PEDIDO DE REVISÃO

TC/017390/2014 PEDIDO DE REVISÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA (EXERCÍCIO DE 2010)

Unidade Gestora: P. M. DE VARZEA BRANCA

RESPONSÁVEL: VILMAR BARBOSA DOS SANTOS - CÂMARA

Advogado(s): Marcela Tavares e Silva (OAB/PI nº 3.931) (Com substabelecimento)

JULGAMENTO: Conhecimento e improvimento.

TC/017107/2014 PEDIDO DE REVISÃO DA P. M. DE VÁRZEA BRANCA - CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2010)

Unidade Gestora: P. M. DE VARZEA BRANCA

RESPONSÁVEL: JOÃO DIAS RIBEIRO - PREFEITURA

Advogado(s): Marcela Tavares e Silva (OAB/PI nº 3.931) (Com substabelecimento)

JULGAMENTO: Suspenso o julgamento do processo, pelo Plenário, para aguardar decisão da Comissão de Regimento e Jurisprudência.

CONS^a. LILIAN MARTINS

QTDE. PROCESSOS - 01 (um)

CONSULTAS

TC/02440/2013 CONSULTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA

Interessado(s): Jocione da Silva Nunes - Presidente

Unidade Gestora: CAMARA DE AGRICOLANDIA

Objeto: Legalidade de realização de concurso público em período eleitoral, bem como possibilidade jurídica de convocação dos eventuais aprovados/classificados.

Referências Processuais: Protocolo nº 5420/2013

JULGAMENTO: Para responder a consulta nos seguintes termos: 1) É legal a realização de concurso público, tendo em vista que não há vedação na legislação correlata para tal prática administrativa. 2) Sendo legal a realização do concurso público, é possível a nomeação dos eventuais aprovados após o transcurso do

período ao qual se refere o art. 73, V, Lei nº 9.504/97 c/c art. 21, parágrafo único da LRF.

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

TC/018762/2014 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE PARNAGUÁ-CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2011)

Interessado(s): Cândido Lustosa Pereira de Araújo

Unidade Gestora: P. M. DE PARNAGUA

**RESPONSÁVEL: CANDIDO LUSTOSA PEREIRA DE ARAUJO
JUNIOR - PREFEITURA**

Advogado(s): Suéllen Vieira Soares- OAB/PI nº 5.942 (Com procuração)

JULGAMENTO: Adiado, pelo Relator, para o dia 26/02/15, atendendo solicitação do advogado em sessão.

TC/018761/2014 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FMS DE PARNAGUÁ (EXERCÍCIO DE 2011)

Unidade Gestora: P. M. DE PARNAGUA

**RESPONSÁVEL: CANDIDO LUSTOSA PEREIRA DE ARAUJO
JUNIOR - PREFEITURA**

**RESPONSÁVEL: TELMA SIMEI NOGUEIRA LUSTOSA DE ARAÚJO -
FMS**

Advogado(s): Suéllen Vieira Soares- OAB/PI nº 5.942 (Com procuração)

JULGAMENTO: Adiado, pelo Relator, para o dia 26/02/15, atendendo solicitação do advogado em sessão.

CONSULTAS

TC-E-046134/12 CONSULTA DO FMS DE SUSSUAPARA

Interessado(s): Maria Lucia da Silva

Unidade Gestora: FMS DE SUSSUAPARA

Objeto: Legalidade de contratação de profissionais de nível superior na administração pública para manutenção dos programas NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família).

JULGAMENTO: Responder a consulta nos seguintes termos: a) Quanto à nomeação, contratação ou admissão de pessoal nos 03 meses que antecedem ao pleito eleitoral, não há pertinência temática com este Tribunal de Contas, visto que versa sobre matéria eleitoral, a competência para conhecer e responder consultas sobre matéria eleitoral, segundo o art. 30, VII do Código Eleitoral, é dos Tribunais Regionais Eleitorais; b) Quanto à impossibilidade do município realizar aumento de despesas com pessoal nos últimos 180 dias de mandato, trazida pela LRF, entende-se que nos casos em que os recursos que custeiam as despesas do Programa provêm do Governo Federal, está excluída a aplicação do art. 21, parágrafo único, da LRF, uma vez que não onera a despesa do ente que efetiva a contratação, qual seja a Secretaria de Saúde, de forma que a contratação neste caso de recurso provindo do Governo Federal pode ocorrer sem a observância dos 180 dias previstos pelo art. 21, parágrafo único da LRF; c) No que tange à forma de ingresso dos servidores no NASF entende-se que a contratação deve ser efetuada mediante processo seletivo simplificado por prazo determinado de seis meses, prorrogáveis por mais seis meses, findo os quais se realizará nova seleção, sempre dotada de critérios objetivos que garantam impessoalidade na contratação, em obediência ao art. 37, IX da CF/88.

**TC/013966/2014 AGRAVO REGIMENTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(EXERCÍCIO DE 2014)**

Unidade Gestora: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**RESPONSÁVEL: ALANO DOURADO MENEZES - SECRETARIA
(GESTOR)**

Advogado(s): José Norberto Lopes Campelo OAB-PI 2.594 (Com procuração)

**RESPONSÁVEL: ANTÔNIO CARLOS LOPES RIOTINTO-ME -
SECRETARIA (GESTOR)**

Advogado(s): Vitor Tabatinga do Rêgo Lopes - OAB/PI nº 6.989 (Com procuração)

**JULGAMENTO: Adiado, pelo Relator, para o dia 12/02/15, atendendo solicitação do
advogado, sob protocolo 001627/2015.**

REPRESENTAÇÃO

TC/011572/2014 REPRESENTAÇÃO CONTRA A SECRETARIA DAS CIDADES (EXERCÍCIO 2014)

Interessado(s): Associação Piauiense de Procuradores do Estado - APPE

Unidade Gestora: SECRETARIA DAS CIDADES

Objeto: Contratação direta (sem licitação) de escritório de advocacia e de advogados para prestar consultoria e assessoria jurídica a órgãos da Administração Estadual.

JULGAMENTO: Apensamento dos autos à prestação de contas da Secretaria das Cidades, exercício de 2014, para julgamento conjunto.

CONS. SUBST. ALISSON ARAÚJO

QTDE. PROCESSOS - 01 (um)

AGRAVO REGIMENTAL

TC/016308/2014 AGRAVO REGIMENTAL DA P. M. DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2013)

Unidade Gestora: P. M. DE CAMPO LARGO DO PIAUI

RESPONSÁVEL: JOSÉ CHARLES FORTES CASTRO - PREFEITURA (PREFEITO)

Advogado(s): Mattson Resende Dourado (Com procuração (OAB/PI nº 6594))

JULGAMENTO: Suspenso o julgamento do processo, pelo Plenário, para aguardar decisão da Comissão de Regimento e Jurisprudência.

TOTAL DE PROCESSOS - 21 (vinte um)

Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 05/02/2015

